

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n. **02/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal Quilombo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, inscrita no CNPJ sob n. 83.021.865/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano De Pariz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei n. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **17h00min do dia 30/09/2022** na sede da prefeitura, sendo a **sessão pública em 03/10/2022 às 08h00min** na sede da prefeitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Item	Descrição Técnica do Produto	Un	Qde	Valor Unit	Total
1	Queijo Colonial	Queijo Colonial, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio. Embalagem a vácuo, contendo 500g a 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de Agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme	KG	800	43,95	R\$ 35.160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Embalagem de polietileno, própria para produtos embalados a vácuo transparente, original de fábrica. De 500g a 1 kg.				
2	Queijo Mussarela	Queijo Mussarela, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio. Embalagem a vácuo, contendo 500g a 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de Agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Embalagem de polietileno, própria para produtos embalados a vácuo transparente, original de fábrica. De 500g a 1 kg.	KG	800	40,56	R\$ 32.448,00
3	Ovos de Galinha	Ovos de galinha, de primeira qualidade, Classe A tamanho grande, sem rachaduras. Embalado em caixas de papelão ou polietileno própria com 12 unidades. Com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, e registro no ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Embalagem de caixas de papelão ou polietileno, própria, original de fábrica. Contendo 12 unidades.	DZ	600	8,69	R\$ 5.214,00
4	Alface	Alface lisa, crespa ou americana produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio. Limpa, sem materiais terrosos ou parasitas. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos transparentes	UND	2000	3,23	R\$ 6.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		individuais - por "pés", apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.				
5	Batata Doce Amarela	Batata doce amarela. Produto de primeira qualidade, sem brotos, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpa, devidamente acondicionada. Embalagem: Acondicionada em caixas. Apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.	KG	350	4,94	R\$ 1.729,00
6	Cenoura	Cenoura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Produto fornecido in natura, íntegro e livre de pragas. Embalagem: Acondicionada em caixas. Apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.	KG	100	6,90	R\$ 690,00
7	Chuchu	Chuchu, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas no interior e na casca, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionados. Embalagem: Acondicionada em caixas. Apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto	KG	200	4,28	R\$ 856,00
8	Repolho Verde	Repolho verde, sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem-terra. Produto fornecido in natura, peso médio de 2 a 3 kg. Embalagem: Acondicionada em caixas. Apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.	UND	500	6,25	R\$ 3.125,00
9	Tomate	Tomate: de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: Acondicionada em caixas. Apresentando etiqueta	KG	350	6,90	R\$ 2.415,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

		com o código de rastreamento do produto.				
10	Bolacha caseira sem lactose	O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor odor agradável. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	PCT	50	13,87	R\$ 693,50
11	Bolacha de Açúcar Mascavo	Bolacha caseira de açúcar mascavo, contendo açúcar mascavo, ovos, farinha de trigo, óleo ou banha e fermento. Não contendo leite e seus derivados. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	PCT	300	14,03	R\$ 4.209,00
12	Bolacha de limão	Bolacha caseira de limão, contendo açúcar, farinha de trigo, bicabornato e suco natural de limão, sem gordura. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as	PCT	300	13,87	R\$ 4.161,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

		informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.				
13	Bolacha de Maisena	Bolacha caseira tipo maizena, deverá conter amido de milho farinha de trigo, ovos, leite, fermento e açúcar, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	PCT	300	14,36	R\$ 4.308,00
14	Bolacha de Milho	Bolacha caseira de milho, contendo açúcar, ovos, farinha de milho e de trigo, manteiga e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, com 500g.	PCT	300	13,95	R\$ 4.185,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

15	Cuca Sem Recheio	Cuca sem recheio, isenta de leite e derivados, contendo açúcar, ovos, farinha de trigo, óleo ou margarina e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica, fechada, pesando em média 500g.	UND	500	9,03	R\$ 4.515,00
16	Esfirra	Esfirra, recheada com carne de frango e carne moída tamanho médio, isento de leite e derivados, contendo sal, ovos, farinha de trigo, óleo ou margarina e fermento. Devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de umidade, fungos ou parasitas. Fabricada perto do dia da entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Acondicionada em embalagens plástica de polietileno transparente original de fábrica.	KG	250	29,03	R\$ 7.257,50
17	Pão de Milho	Pão de milho, em seus ingredientes deverá conter farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, melado, banha de porco, sal refinado, fermento biológico. Não poderá ser utilizada gordura vegetal hidrogenada ou qualquer outro tipo de gordura que contenha gordura trans. Dentro do prazo de validade. Fabricado em ambiente	KG	100	12,00	R\$ 1.200,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

		adequado, conforme exigência da vigilância sanitária. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistentes, transparentes, fechadas com informação nutricional contendo 500 a 580g do produto.				
18	Pão Caseiro	Pão caseiro, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico, óleo e fermento. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, contendo de 500g a 580g do produto.	PCT	100	8,40	R\$ 840,00
19	Pão Francês	Pão Francês, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Com aproximadamente 50g.	KG	1500	13,45	R\$ 20.175,00
20	Pão Francês Integral	Pão francês integral, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, e água podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	1000	14,55	R\$ 14.550,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

21	Pão Fatiado Integral	Pão integral fatiado, produzido com farinha integral enriquecida com ferro/ácido fólico, óleo e fermento. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, contendo 500g do produto.	PCT	500	8,96	R\$ 4.480,00
22	Pão de Cachorro Quente	Unidades no formato de “hot dog” embalados em saco plástico, em seus ingredientes deverá conter, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal refinado, fermento biológico. Não poderá ser utilizada gordura vegetal hidrogenada ou qualquer outro tipo de gordura que contenha gordura trans. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistentes, transparentes, fechadas com informação nutricional.	KG	500	15,08	R\$ 7.540,00
23	Feijão Carioca	Feijão carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1kg, transparente e com data de validade, apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.	PCT	300	9,93	R\$ 2.979,00
24	Feijão Preto	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1Kg, transparente e com data de	PCT	300	9,85	R\$ 2.955,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

		validade, apresentando etiqueta com o código de rastreamento do produto.				
25	Doce de Fruta	Doce de fruta, de primeira qualidade. Sabores: Uva, Figo, Banana, Abóbora, Morango, Pêssego. Produzida de acordo com as boas práticas e manipulação de alimentos. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional, sem conservantes. Acondicionada em embalagem de vidro de 750g a 900g, com vedação de tampa.	UND	80	19,46	R\$ 1.556,80
26	Melado de Cana	Melado de cana, produto natural elaborado a partir da cana-de-açúcar. Livre de sujidades, parasitas e corretivos de acidez. No rótulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Municipal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, potes bem vedados.	KG	100	15,53	R\$ 1.553,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

1.2. Deve ser observada a necessidade de rastreabilidade dos produtos indicados na Instrução Normativa Conjunta – INC n. 02/2018 do Ministério da Saúde/ANVISA¹:

Grupos	180 (dias)	360 (dias)	720 (dias)
Frutas	Citros, Maçã, Uva	Melão, Morango, Coco, Goiaba, Caqui, Mamão, Banana, Manga	Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Kiwi, Maracujá, Melancia, Romã, Açaí, Acerola, Amora, Ameixa, Caju, Carambola, Figo, Framboesa, Marmelo, Nectarina, Nêspera, Pêssego, Pitanga, Pera e Mirtilo
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata	Cenoura, Batata doce, Beterraba, Cebola, Alho	Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, Batata yacon
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho	Couve, Agrião, Almeirão, Brócolis, Chicórea, Couve-flor	Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, Espinafre, Rúcula, Alho Porro, Cebolinha, Coentro, Manjeriçã, Salsa, Erva-doce, Alecrim, Estragão, Manjerona, Salvia, Hortelã, Orégano, Mostarda, Acelga, Aipo; Aspargos
Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino	Pimentão, Abóbora, Abobrinha	Berinjela, Chuchu, Jiló, Maxixe, Pimenta, Quiabo

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As fontes serão informadas em cada contrato, sendo recursos do PNAE ou recurso próprio.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I -** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II -** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV -** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará sanitário), quando exigido; e
- V -** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/2915263/do1-2018-02-08-instrucao-normativa-conjunta-inc-n-2-de-7-de-fevereiro-de-2018-2915259>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I -** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II -** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV -** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará sanitário), quando exigido; e
- V -** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I -** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II -** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III -** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV -** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V -** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI -** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII -** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII -** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará sanitário), quando exigido.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I ou II ou III.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública e registrada em ata no mesmo dia. O resultado da seleção será publicado em 03 (três) dias após a sessão pública, e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.1. O contrato será derivado de um processo de dispensa de licitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

4.2.2. No momento da elaboração do processo de dispensa de licitação, os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I -** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II -** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III -** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV -** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I -** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação no momento da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br

b) Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 40.000,00.

Quilombo/SC, 12 de setembro de 2022.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal Em Exercício

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE

MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>GRUPO FORMAL</u>	
I – Identificação do Fornecedor	
1. Nome do Proponente (estabelecimento):	
2. CNPJ:	
3. Endereço do estabelecimento:	
4. Telefone para contato com o estabelecimento:	
5. E-mail para contato com o estabelecimento:	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6. Banco, Agência e Número da Conta (do estabelecimento):		
7. N° da DAP Jurídica:		
8.	N° de associados:	
	N° de associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006:	
	N° de associados com DAP Física:	
9. Nome do representante legal:		
10. CPF do representante legal:		
11. Endereço do representante legal:		
12. Telefone para contato com o representante legal:		
II – Identificação da Entidade executora do PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade:		
2. CNPJ:		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

III – Relação de Produtos					
Produto		Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 02/2022-SECE do Município de Quilombo/SC.</p>					
LOCAL E DATA:					
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL:					

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE

MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>GRUPO FORMAL</u>	
I – Identificação do Grupo Informal	
1. Nome do Proponente:	
2. CPF:	
3. Endereço:	
4. Telefone:	
5. E-mail (se houver):	
6. Organizado por Entidade	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Articuladora? (responder com SIM ou NÃO)			
	Nome da Entidade Articuladora (se houver)			
	E-mail/Telefone da Entidade Articuladora (se houver)			
II – Fornecedores Participantes				
	1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco, Agência e Conta Corrente
1.				
2.				
3.				
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da entidade:				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

2. CNPJ:						
IV – Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total	7. Valor Total do Agricultor
1.	1.					
	2.					
	3.					
2.	1.					
	2.					
	3.					
V – Totalização por Produto						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

1.				
2.				
Valor total do projeto:				
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 02/2022-SECE do Município de Quilombo/SC.</p>				
LOCAL E DATA:				
AGRICULTOR(ES) FORNECEDOR(ES) DO GRUPO INFORMAL			ASSINATURA	
1.				
2.				

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE

MODELO PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC – <u>FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>	
I – Identificação do Fornecedor Individual	
1. Nome do Proponente:	
2. CPF:	
3. Endereço:	
4. Telefone:	
5. E-mail (se houver):	
6. DAP Física:	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

7. Banco, Agência e Conta Corrente:				
II – Relação dos Produtos				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1.				
2.				
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da entidade:				
2. CNPJ:				
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital de Chamada Pública n. 02/2022-SECE do Município de Quilombo/SC.</p>				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF	

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022-SECE

**MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
O PNAE**

CONTRATO N. 00/2022

A **Prefeitura Municipal Quilombo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, inscrita no CNPJ sob n. 83.021.865/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano De Pariz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), inscrita no CNPJ sob n. 000 , (para grupo formal) ou CPF sob n. 000 (grupos informais e individuais), (endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009 e da Lei n. 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 02/2022-SECE**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de 00/00/0000 a 00/00/0000, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n. 02/2022-SECE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 000 (xxx).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Periodicidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total por Produto
1.					
2.					
Valor total:					

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta – 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, será respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato (NOME), da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. 02/2022-SECE**, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020, Resolução nº 21/2021 e suas alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e pela Lei n. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou período de 00/00/0000 a 00/00/0000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

18.2. O Município de Quilombo e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Quilombo, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Quilombo será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“**LGPD**”).

18.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 131/2022**, que regulamenta a LGPD.

18.6. A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

18.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

18.8. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

18.9. A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10. A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**.

18.10.1. Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Quilombo.

18.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

18.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Quilombo, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14. A critério do Encarregado de Dados do Município de Quilombo, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Quilombo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

18.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18.16.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quilombo/SC, (data).

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

(.....)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.